

DECRETO Nº 441/2024
De 19 de Agosto de 2024

Substituição de membro na equipe de apoio, objeto do Decreto nº 394/2023, para licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021, os servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV, VI e XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Tâmara Santos Napoleão – CPF nº 575.xxx.xxx-34, pelo servidor Leandro Macedo de Oliveira – CPF nº 061.xxx.xxx-02, na Equipe de Apoio, objeto do Decreto nº 394/2023 das licitações e obras e serviços de engenharia processadas com base na Lei nº 14.133/2021, composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CPF
Cristiane Soares Matos	835.xxx.xxx-15
EQUIPE DE APOIO	CPF
Leandro Macedo de Oliveira	061.xxx.xxx-02

Edílio José Soares Lima	934.xxx.xxx-91
Lúzula dos Reis Melo	999.xxx.xxx-72
Cynthia Nascimento Teles Pedral	989.xxx.xxx-49

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe terão competência específica para as licitações de obras e serviços de engenharia e afins, submetidas e processadas com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições definidas no Decreto Municipal nº 331/2023.

Art. 3º. Em decorrência desta designação e do exercício das funções, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto 26/2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 19 de Agosto de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal